

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE – SEA
COMISSÃO ESTADUAL DE CONTROLE AMBIENTAL – CECA

DELIBERAÇÃO CECA Nº 6.392 DE 14 DE JULHO DE 2020

INDEFERE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA PRÉVIA Nº IN022215.

A **Comissão Estadual de Controle Ambiental – CECA**, da Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade do Estado do Rio de Janeiro, em reunião de 14/07/2020, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 1.356, de 03/10/1988, pelo Decreto Estadual nº 21.287, de 23/01/95, pela Lei Estadual nº 5.101, de 04/10/2007, pelo Decreto Estadual nº 46.619, de 02/04/2019 e pelo Decreto Estadual nº 44.820, de 02/06/2014, alterado pelo Decreto Estadual nº 45.482, de 04/12/2015,

CONSIDERANDO:

- o que consta do Processo nº E-07/502.600/2010, referente ao requerimento de renovação da Licença Prévia – LP nº IN022215 da empresa COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO para o projeto que prevê a ampliação do Porto de Angra dos Reis (3º berço), que contemplará a construção de enrocamento, cais de acostagem e aterro com um volume aproximado de 240.000 m³ para uma área de 52.000 m², com posterior execução de base, sub-base e pavimentação, localizado no Porto de Angra do Reis, Município de Angra dos Reis,
- a Carta -DIRPRE Nº 16491/2017 que solicita o encerramento do processo de prorrogação da licença,
- o Parecer Técnico de Indeferimento de Renovação da Licença Prévia nº 37/2020, da CEAM/INEA,

DELIBERA:

Art. 1º– Indeferir o requerimento de renovação da Licença Prévia – LP nº IN022215 da COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO para o projeto que prevê a ampliação do Porto de Angra dos Reis (3º berço), que contemplará a construção de enrocamento, cais de acostagem e aterro com um volume aproximado de 240.000 m³ para uma área de 52.000 m², com posterior execução de base, sub-base e pavimentação, localizado no Porto de Angra do Reis, Município de Angra dos Reis.

Art. 2º – Encaminhar o processo ao Instituto Estadual do Ambiente – INEA, para as providências cabíveis.

Art. 3º – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 14 de julho de 2020

MAURÍCIO COUTO CESAR JUNIOR
Presidente

Publicada no Diário Oficial de 17/07/2020, págs. 41.